



TERRAS DO  
INFANTE

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ALJEZUR • LAGOS • VILA DO BISPO

# Grandes Opções do Plano e Orçamento Ano Económico de 2020

**a**  
aljezur  
Município de Aljezur



Vila do  
Bispo

O Centro das Descobertas



LAGOS  
dos Descobrimentos  
Câmara Municipal





## Índice

	<b>Pág.</b>
Grandes Opções do Plano e Orçamento - 2020	1
Orçamento da Receita e da Despesa para 2020	5
Plano Plurianual de Investimentos para 2020	16
Anexos	20
Mapa de Pessoal para 2020	
Encerramento	



## **Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2020**

1 - A Associação de Municípios Terras do Infante é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, visando a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, regendo-se pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A atividade da Associação de Municípios Terras do Infante assenta, essencialmente, em dois documentos de natureza provisional: as grandes Opções do Plano e o Orçamento.

Documentos estes elaborados nos termos da Lei 75/22013 de 12 de setembro bem como pelo Decreto Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação, refletindo todo o enquadramento legal sectorial, particularmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

Desta forma, as GOP definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, plasmada no Plano Plurianual de Investimentos.

O Orçamento, por sua vez, prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, seja com a execução daquele instrumento de gestão, seja com os encargos normais decorrentes do funcionamento dos serviços.

O presente documento reflete igualmente os princípios básicos da transparência, legalidade, subsidiariedade e proporcionalidade.

Da competência do Conselho Diretivo submeter à Assembleia Intermunicipal a Proposta de Opções do Plano, Orçamento bem como as suas revisões, competindo a esta última a sua aprovação, considera-se que o presente documento será a referência na gestão e administração da atividade da Associação de Municípios Terras do Infante, visando a concretização dos objetivos agora definidos para o ano de 2020.



2 – Prosseguiremos a afirmação das Terras do Infante como uma sub-região capaz de potenciar os seus recursos humanos, agrícolas, marinhos, turísticos, conseguindo e sendo capaz de gerar cumulativamente processos criativos, dinâmicos, inovadores, sustentáveis e identitários, que constituirão garante da qualidade de vida das populações e simultaneamente sinonimo do aumento de valor da dinâmica empresarial.

Como? Robustecendo a cooperação intermunicipal, fomentando e alimentando iniciativas de valor acrescentado por forma a concentrar sinergias e ganhos de interesse comum, equacionando e consagrando a todo o tempo a definição de políticas publicas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial, capazes, por si só de gerar mais valias intermunicipais e até mesmo a criação de emprego, com o desenvolvimento de ações nas mais diversas áreas.

Em 2020 estará concluída a elaboração do Plano Estratégico, documento essencial na validação, acomodação, adaptação ou alteração de vetores estratégicos.

Diagnosticará a realidade da área geográfica abrangida pela Terras do Infante – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, perspetivando e reafirmando o posicionamento dos três Municípios na trajetória do desenvolvimento sustentável.

Definindo áreas concretas de atuação, em coerência e sintonia com os compromissos e programas municipais, os seus PDM's, equacionando a todo o momento todos os Instrumentos de Política de Desenvolvimento e de Gestão Territorial de âmbito nacional e regional, muito particularmente o CRESC Algarve 2020 e Algarve 2030, bem como o novo quadro de delegação de competências para os Municípios.

O Ambiente e a Proteção Civil continuarão a merecer e assumir uma importância vital no seio da Associação.



Continuaremos a ministrar Formação Profissional aos 20 Sapadores da Associação, bem como a adquirir mais equipamento diverso para mais e melhor desempenho.

Está já em fase de Projeto de Arquitetura a Requalificação da “Antiga Casa de Cantoneiros/JAE”, no topo da serra do Espinhaço de Cão, para Local Estratégico de Estacionamento de Meios bem como para Local Estratégico de Pré Posicionamento de Meios de Combate e respetiva Brigada, facto que se constituirá como mais uma resposta decisiva na Detecção/Vigilância/Proteção e Combate a incêndios rurais.

No âmbito da Educação prosseguiremos com a atribuição dos prémios aos melhores alunos do Ensino secundário e Cursos Profissionais do IEFP.

Equacionamos ainda neste domínio a dinamização de ações várias para e Educação e Desenvolvimento Sustentável/Proteção Civil.

Destaque também para a parceria a estabelecer com a NECI para a construção de novo Lar Residencial, no âmbito da candidatura ao Programa PARES.

Quanto à Promoção Institucional, no início do ano de 2020 contamos ter já em funcionamento o novo Website.

A celebração de Contratos Programa com os diversos Clubes e Associações de Caça dos três Municípios permanecerá como um objetivo da Associação pelo facto de nos permitir desenvolver indispensáveis ações de silvicultura preventiva para um objetivo fundamental que se prende com a prevenção de fogos e incêndios florestais, permitindo em simultâneo uma pratica cinegética capaz de atrair novos públicos e satisfazer clubes e associados locais, ligados a esta prática.

Surgirão também possibilidades no estabelecimento de Parcerias de Cooperação Nacional e Internacional, às quais o Conselho Diretivo dará toda a sua atenção, no âmbito e perspetiva de potenciar a notoriedade do nosso território.



Manteremos em equação a possibilidade de constituir dois momentos altos nas políticas de Juventude e Terceira Idade – Encontros Intermunicipais que poderão configurar um Festival de Juventude Intermunicipal bem como o primeiro Encontro de Séniores das Terras do Infante.

A todo o tempo a Associação permanecerá disponível para analisar, discutir, equacionar e submeter ao seu Conselho Diretivo as mais diversas ações e propostas que se considerem pertinentes e importantes.

Nestes termos, solicita-se à Assembleia Intermunicipal que, ao abrigo do artigo 31º dos Estatutos da AM -Terras do Infante, conceda a sua aprovação às Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o exercício de 2020.

A Presidente do CD – AM Terras do Infante

- Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Dr.ª

16/10/2019



# ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2020

**Terras do Infante - Associação de Municípios**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020**

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes .....	913 870	Correntes .....	896 760
Capital .....	883 490	Capital .....	900 600
<b>Total:</b>	<b>1 797 360</b>	<b>Total:</b>	<b>1 797 360</b>
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
<b>Total Geral:</b>	<b>1 797 360</b>	<b>Total Geral:</b>	<b>1 797 360</b>

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....



# Resumo do orçamento por Capitulo para 2020

Receitas		Despesas	
	Montante		Montante
01	Impostos directos	01	Despesas com o pessoal
02	Impostos indirectos	02	Aquisição de bens e serviços
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	03	Juros e outros encargos
04	Taxas, multas e outras penalidades	04	Transferências correntes
05	Rendimentos da propriedade	05	Subsídios
06	Transferências correntes	06	Outras despesas correntes
07	Venda de bens e serviços correntes		<b>Total das Despesas Correntes</b>
08	Outras receitas correntes		<b>896 760</b>
	<b>Total das Receitas Correntes</b>		
	<b>913 870</b>	07	Aquisição de bens de capital
09	Venda de bens de investimento	08	Transferências de capital
10	Transferências de capital	09	Activos financeiros
11	Activos financeiros	10	Passivos financeiros
12	Passivos financeiros	11	Outras despesas de capital
13	Outras receitas de capital	12	Operações extra-orçamentais
14	Recursos próprios comunitários	17	Operações extra-orçamentais
15	Reposições não abatidas nos pagamentos		<b>Total das Despesas de Capital</b>
16	Saldo da gerência anterior		<b>900 600</b>
17	Operações extra-orçamentais		
	<b>Total das Receitas Capital</b>		
	<b>883 490</b>		

**Total das Receitas: 1 797 360**

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**Total das Despesas: 1 797 360**

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

## Terras do Infante - Associação de Municípios

## ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Económica		€
<b>05</b>	<b>Rendimentos da propriedade</b>	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	100
	<b>Total do Capítulo Económico 05:</b>	<b>100</b>
<b>06</b>	<b>Transferências correntes</b>	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	116 400
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030603	FEADER/PDR2020	6 270
060307	Serviços e fundos autónomos	5 000
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios	780 000
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>907 670</b>
<b>07</b>	<b>Venda de bens e serviços correntes</b>	
0701	Venda de bens	
070108	Mercadorias	
07010899	Outras	1 000
070199	Outros	50
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>1 050</b>
<b>08</b>	<b>Outras receitas correntes</b>	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50
08019999	Diversas	5 000
	<b>Total do Capítulo Económico 08:</b>	<b>5 050</b>
	<b>Total das Receitas Correntes:</b>	<b>913 870</b>
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>	
1003	Administração central	
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030703	FEADER/PDR2020	646 803
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Municípios	235 687
	<b>Total do Capítulo Económico 10:</b>	<b>882 490</b>

Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Económica		€
<b>15</b>	<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000
	<b>Total do Capítulo Económico 15:</b>	<b>1 000</b>
	<b>Total das Receitas de Capital:</b>	<b>883 490</b>
	<b>Total do Orçamento da Receita:</b>	<b>1 797 360</b>

## Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Orgânica/Económica		€
<b>01</b>	<b>Administração Autárquica</b>	
0101	Serviços Administrativos	
0101 01	Despesas com o pessoal	
0101 0101	Remunerações certas e permanentes	
0101 010102	Órgãos sociais	31 370
0101 010113	Subsidio de refeição	1 210
0101 010114	Subsídio de férias e de Natal	5 230
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101 010204	Ajudas de custo	1 000
0101 0103	Segurança social	
0101 010302	Outros encargos com a saúde	100
0101 010305	Contribuições para a segurança social	
0101 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	100
0101 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
0101 0103050202	Segurança social- Regime geral	9 000
	<b>Total do Capítulo Económico 01:</b>	<b>48 010</b>
0101 02	Aquisição de bens e serviços	
0101 0201	Aquisição de bens	
0101 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0101 02010201	Gasolina	100
0101 02010202	Gasóleo	3 000
0101 020108	Material de escritório	1 000
0101 020112	Material de transporte-Peças	800
0101 020114	Outro material-Peças	800
0101 020115	Prémios, condecorações e ofertas	30 000
0101 020116	Mercadorias para venda	
0101 02011603	Outras	20 000
0101 020118	Livros e documentação técnica	50
0101 020121	Outros bens	25 000
0101 0202	Aquisição de serviços	
0101 020203	Conservação de bens	1 800
0101 020208	Locação de outros bens	5 000
0101 020209	Comunicações	1 000
0101 020210	Transportes	1 000
0101 020212	Seguros	800
0101 020213	Deslocações e estadas	3 000
0101 020215	Formação	300

## Terras do Infante - Associação de Municípios

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Orgânica/Económica		€
0101 020216	Seminários, exposições e similares	20 000
0101 020217	Publicidade	15 000
0101 020219	Assistência técnica	1 000
0101 020220	Outros trabalhos especializados	20 000
0101 020225	Outros serviços	20 000
	<b>Total do Capítulo Económico 02:</b>	<b>169 650</b>
0101 04	Transferências correntes	
0101 0403	Administração central	
0101 040301	Estado	30 000
0101 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0101 040701	Instituições sem fins lucrativos	70 000
0101 0408	Famílias	
0101 040802	Outras	
0101 04080202	Outras	40 000
	<b>Total do Capítulo Económico 04:</b>	<b>140 000</b>
0101 06	Outras despesas correntes	
0101 0602	Diversas	
0101 060201	Impostos e taxas	
0101 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	
0101 0602010199	Outras	300
0101 060203	Outras	
0101 06020301	Outras restituições	10 000
0101 06020305	Outras	300
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>10 600</b>
	<b>Total das Despesas Correntes:</b>	<b>368 260</b>
0101 07	Aquisição de bens de capital	
0101 0701	Investimentos	
0101 070106	Material de transporte	
0101 07010602	Outro	23 000
0101 070107	Equipamento de informática	1 000
0101 070108	Software informático	1 000
0101 070109	Equipamento administrativo	5 000
0101 070110	Equipamento básico	
0101 07011002	Outro	1 000
0101 070115	Outros investimentos	1 000
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>32 000</b>

**Terras do Infante - Associação de Municípios**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Orgânica/Económica		€
0101 08	Transferências de capital	
0101 0803	Administração central	
0101 080301	Estado	10 000
0101 0807	Instituições sem fins lucrativos	
0101 080701	Instituições sem fins lucrativos	231 000
	<b>Total do Capítulo Económico 08:</b>	<b>241 000</b>
0101 11	Outras despesas de capital	
0101 1102	Diversas	
0101 110201	Restituições	10 000
	<b>Total do Capítulo Económico 11:</b>	<b>10 000</b>
	<b>Total das Despesas de Capital:</b>	<b>283 000</b>
	<b>Total da Divisão Orgânica 0101:</b>	<b>651 260</b>
0102	Serviços Técnicos	
0102 01	Despesas com o pessoal	
0102 0101	Remunerações certas e permanentes	
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
0102 01010401	Pessoal em funções	152 500
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	1 000
0102 010113	Subsidio de refeição	24 100
0102 010114	Subsídio de férias e de Natal	24 450
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102 010202	Horas extraordinárias	13 000
0102 010204	Ajudas de custo	1 000
0102 0103	Segurança social	
0102 010302	Outros encargos com a saúde	2 000
0102 010305	Contribuições para a segurança social	
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	200
0102 01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
0102 0103050202	Segurança social- Regime geral	43 000
0102 01030503	Outros	200
0102 010308	Outras pensões	2 500
0102 010309	Seguros	
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	15 000
	<b>Total do Capítulo Económico 01:</b>	<b>278 950</b>
0102 02	Aquisição de bens e serviços	
0102 0201	Aquisição de bens	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes	

**Terras do Infante - Associação de Municípios**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Orgânica/Económica		€
0102 02010201	Gasolina	200
0102 02010202	Gasóleo	18 000
0102 02010299	Outros	2 000
0102 020104	Limpeza e higiene	100
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	18 000
0102 020108	Material de escritório	5 000
0102 020112	Material de transporte-Peças	5 000
0102 020114	Outro material-Peças	5 000
0102 020117	Ferramentas e utensílios	100
0102 020118	Livros e documentação técnica	100
0102 020121	Outros bens	15 000
0102 0202	Aquisição de serviços	
0102 020201	Encargos das instalações	500
0102 020202	Limpeza e higiene	50
0102 020203	Conservação de bens	18 000
0102 020206	Locação de material de transporte	500
0102 020208	Locação de outros bens	500
0102 020209	Comunicações	4 000
0102 020210	Transportes	3 000
0102 020212	Seguros	11 000
0102 020213	Deslocações e estadas	1 000
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	30 000
0102 020215	Formação	10 000
0102 020216	Seminários, exposições e similares	1 000
0102 020217	Publicidade	2 000
0102 020219	Assistência técnica	2 500
0102 020220	Outros trabalhos especializados	80 000
0102 020225	Outros serviços	15 000
	<b>Total do Capítulo Económico 02:</b>	<b>247 550</b>
0102 06	Outras despesas correntes	
0102 0602	Diversas	
0102 060203	Outras	
0102 06020305	Outras	2 000
	<b>Total do Capítulo Económico 06:</b>	<b>2 000</b>
	<b>Total das Despesas Correntes:</b>	<b>528 500</b>
0102 07	Aquisição de bens de capital	
0102 0701	Investimentos	

**Terras do Infante - Associação de Municípios**

**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>
Class. Orgânica/Económica		€
0102 070103	Edifícios	
0102 07010307	Outros	75 000
0102 070106	Material de transporte	
0102 07010602	Outro	61 000
0102 070107	Equipamento de informática	1 000
0102 070108	Software informático	1 000
0102 070109	Equipamento administrativo	1 000
0102 070110	Equipamento básico	
0102 07011002	Outro	67 600
0102 070115	Outros investimentos	410 000
0102 0703	Bens de domínio público	
0102 070303	Outras construções e infraestruturas	
0102 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 000
	<b>Total do Capítulo Económico 07:</b>	<b>617 600</b>
	Total das Despesas de Capital:	617 600
	Total da Divisão Orgânica 0102:	1 146 100
	Total do Capítulo Orgânico 01:	1 797 360
	<b>Total do Orçamento da Despesa:</b>	<b>1 797 360</b>

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....





## **NOTA JUSTIFICATIVA**

- DOTAÇÃO DO CAPITULO 15 "REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS" -

- ✓ A presente dotação foi inscrita no orçamento para o ano económico de 2020 com o valor de 1.000,00 €, em virtude de na data da elaboração do mesmo prever-se, à semelhança de anos anteriores, no acerto referente a seguros, a entrega de importâncias estimadas naquele valor.

A Coordenadora Principal da Unidade Técnico- Financeira  
da Câmara Municipal de Lagos,

Maria Fernanda Conceição Rocha Gaspar



# PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020

## Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2020

Obj./Prog.	Projeto Ano/ N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas				Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)				
					AC	AA	FC		Início	Fim			2020								
													(b)=(c)+(d)		Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)		2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)
<b>FUNÇÕES GERAIS - Serviços Gerais de Administ. Públic</b>																					
<b>Administração Geral</b>																					
11	001																				
11	001	2019/2	Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte - Projeto Escola Segura	O			100	SA	01/2019	12/2020	P	22 000	22 000				22 000				
11	001	2020/1	Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	O			100	SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/2	Serviços Administrativos - Equipamento Informático	O			100	SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/3	Serviços Administrativos - Software Informático	O			100	SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/4	Serviços Administrativos - Equipamento Administrativo	O			100	SA	01/2020	12/2020	0	5 000	5 000				5 000				
11	001	2020/5	Serviços Administrativos - Equipamento Básico	O			100	SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/6	Serviços Técnicos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/7	Serviços Técnicos - Equipamento Informático	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/8	Serviços Técnicos - Software Informático	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/9	Serviços Técnicos - Equipamento Administrativo	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000				1 000				
11	001	2020/10	Serviços Técnicos - Equipamento Básico	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	10 000	10 000				10 000				
Totais do Programa 001:												0	45 000	45 000	0	0	0	0	0	0	45 000
Totais do Objetivo 11:												0	45 000	45 000	0	0	0	0	0	0	45 000
<b>FUNÇÕES GERAIS - Segurança e Ordem Pública</b>																					
12	001																				
12	001	2017/12	PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	E			15	85	ST	01/2017	12/2021	3	100 000	100 000	50 000			150 000			
12	001	2018/12	Programa de Sapadores Florestais - Equipamento Básico - inclui grandes reparações	O			100	ST	01/2018	12/2020	P	10 327	2 100	2 100			12 427				
12	001	2018/19	PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustíveis	E			15	85	ST	05/2018	12/2022	1	280 000	280 000	280 000	140 000		700 000			
12	001	2019/13	Programa Sapadores Florestais - Equipamento Básico - inclui grandes reparações	O			100	ST	01/2019	12/2020	P	5 122	5 500	5 500			10 622				
12	001	2019/14	Requalificação da Antiga Casa dos Cantoneiros - Espinhaço de Cão	E			100	ST	01/2019	12/2022	1	75 000	75 000	175 000	1 000		251 000				
12	001	2020/11	Programa Sapadores Florestais - Material de Transporte - inclui grandes reparações	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	60 000	60 000				60 000				
12	001	2020/12	Programa Sapadores Florestais - Equipamento Básico - inclui grandes reparações	O			100	ST	01/2020	12/2020	0	50 000	50 000				50 000				
Totais do Programa 001:												15 449	572 600	572 600	0	505 000	141 000	0	0	1 234 049	
Totais do Objetivo 12:												15 449	572 600	572 600	0	505 000	141 000	0	0	1 234 049	

## Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2020

(valores em euros)

Obj/Prog.	Projeto Ano / Nº Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas				Total previsto (i) = (a)+(b)+ (e)+(f)+(g)+(h)	
					AC	AA	FC		Início	Fim			2020		2021 (e)	Anos seguintes		
													Total (b)=-(c)+(d)	Financiam. definido (c)		Financiam. não definido (d)		2022 (f)
<b>21</b>		<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Educação</b>																
<b>21 001</b>		<b>Ensino não Superior</b>																
21 001	2020/13	Transferências de Capital para Agrupamentos Escolares	0101 080301	O	100		SA	01/2020	12/2020	0	10 000	10 000					10 000	
21 001	2020/14	Transferências de Capital para Insituições	0101 080701	O	100		SA	01/2020	12/2020	0	10 000	10 000					10 000	
											Totais do Programa 001:	0	20 000	20 000	0	0	0	20 000
											Totais do Objetivo 21:	0	20 000	20 000	0	0	0	20 000
<b>23</b>		<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Segurança e Ação Social</b>																
<b>23 002</b>		<b>Ação Social</b>																
23 002	2020/15	Atribuição de Subsídios - Aquisição de viatura e outros	0101 080701	O	100		SA	01/2020	12/2021	0	50 000	50 000	10 000				60 000	
23 002	2020/16	Atribuição de Subsídio à NECI - Construção de um novo Lar Residencial	0101 080701	O	100		SA	01/2020	12/2021	0	160 000	160 000	10 000				170 000	
											Totais do Programa 002:	0	210 000	210 000	0	0	0	230 000
											Totais do Objetivo 23:	0	210 000	210 000	0	0	0	230 000
<b>24</b>		<b>FUNÇÕES SOCIAIS - Habitação e Serviços Colectivos</b>																
<b>24 006</b>		<b>Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza</b>																
24 006	2018/14	Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais	0102 070115	O	100		ST	01/2018	12/2021	0	30 000	30 000	30 000				60 000	
											Totais do Programa 006:	0	30 000	30 000	0	0	0	60 000
											Totais do Objetivo 24:	0	30 000	30 000	0	0	0	60 000
<b>25</b>		<b>FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Relig.</b>																
<b>25 001</b>		<b>Cultura</b>																
25 001	2020/17	Outros Investimentos	0101 070115	O	100		SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000					1 000	
25 001	2020/18	Transferências de Capital para Insituições	0101 080701	O	100		SA	01/2020	12/2020	0	10 000	10 000					10 000	
											Totais do Programa 001:	0	11 000	11 000	0	0	0	11 000
											Totais do Objetivo 25:	0	11 000	11 000	0	0	0	11 000

## Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2020

(valores em euros)

Obj/Prog.	Projeto Ano / Nº Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
					AC	AA	FC		Início	Fim			2020			2023 (g)				
													Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)		2021 (e)		2022 (f)	Outros (h)
<b>33</b>		<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS-Transportes e Comunicações</b>																		
<b>33 001</b>		<b>Transportes Rodoviários</b>																		
33 001	2020/19	Caminhos, aceiros e outros	0102 07030301	E	100		ST	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000	1 000					1 000		
Totais do Programa 001:												0	1 000	1 000	0	0	0	0	0	1 000
Totais do Objetivo 33:												0	1 000	1 000	0	0	0	0	0	1 000
<b>34</b>		<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS- Comércio e Turismo</b>																		
<b>34 002</b>		<b>Turismo</b>																		
34 002	2020/20	Transferências de Capital	0101 080701	O	100		SA	01/2020	12/2020	0	1 000	1 000	1 000					1 000		
Totais do Programa 002:												0	1 000	1 000	0	0	0	0	0	1 000
Totais do Objetivo 34:												0	1 000	1 000	0	0	0	0	0	1 000
Total Geral:												15 449	890 600	890 600	0	555 000	141 000	0	0	1 602 049

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# Anexos

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

## Anexo I

### Cumprimento do Equilíbrio Orçamental

#### Artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais”, estabelece no n.º 1 do artigo 40º *que* “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.

A previsão orçamental para 2020, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

#### Receita e Despesa prevista para o ano de 2020

2020	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
Corrente	€ 913 870	€ 896 760	€ 17 110
Capital	€ 883 490	€ 900 600	- € 17 110
<b>TOTAL</b>	<b>€ 1 797 360</b>	<b>€ 1 797 360</b>	<b>-</b>

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

Tendo em conta o definido na lei relativamente ao Equilíbrio Orçamental e dado que a Associação não possui qualquer empréstimo de médio e longo prazo, foram efetuados os seguintes cálculos para verificação desta disposição legal:

Receita Corrente Bruta  $\geq$  Despesa Corrente + Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos

€ 913 870  $\geq$  € 896 760 + € 0

€ 913 870  $\geq$  € 896 760

Verifica-se assim que a Terras do Infante – Associação de Municípios, atendendo aos valores previstos nos documentos previsionais, cumpre o disposto no supra referido artigo 40º, apresentando um valor de **receitas correntes superior a € 17 110 face às despesas correntes.**



## Anexo II

### Quadro Plurianual de Programação Orçamental

#### Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais” determina, no seu n.º 1 que “... o *órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal...*”.

Este quadro plurianual deverá definir os limites para a despesa do município, bem como as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Conforme estabelece o artigo 47º da mesma lei o quadro plurianual carece de regulamentação, de modo a serem definidos os elementos que farão parte do referido documento. Em função deste mesmo artigo, a regulamentação, por decreto-lei deveria ter sido publicado até 120 dias após publicação da Lei n.º 73/2013.

Apesar de, até à presente data, ainda não ter sido publicado o diploma legal que define os elementos que integrarão o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, procedeu-se à elaboração do referido quadro, com o intuito de especificar o quadro de médio prazo para as finanças desta autarquia local.

Para efeitos de apuramento do quadro seguinte, foi considerada uma taxa de inflação de 0,5% para os anos 2021 a 2023. Salvaguarda-se ainda a possibilidade da existência de alterações orçamentais entre as rubricas em função da execução normal do orçamento, desde que cumpridas as regras previstas no POCAL e na regulamentação municipal de execução do orçamento.



### Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2020-2023

Rubrica	Orçamento	Previsão		
	2020	2021	2022	2023
<b>Receita</b>				
Impostos diretos				
Impostos indiretos				
Taxas, multas e outras penalidades				
Rendimentos da propriedade	100,00 €	100,50 €	101,00 €	101,51 €
<b>Transferências Correntes:</b>				
Orçamento do Estado	116 400,00 €	116 982,00 €	117 566,91 €	118 154,74 €
Fundos Comunitários	6 270,00 €	6 301,35 €	6 332,86 €	6364,52 €
Outras	785 000,00 €	788 925,00 €	792 869,63 €	796 833,97 €
<b>Venda de Bens e Serviços Correntes</b>	1 050,00 €	1 055,25 €	1 060,53 €	1 065,83 €
<b>Outras receitas correntes</b>	5 050,00 €	5 075,25 €	5 100,63 €	5 126,13 €
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>913 870,00 €</b>	<b>918 439,35 €</b>	<b>923 031,55 €</b>	<b>927 646,70 €</b>
<b>Venda de Bens de Investimento</b>				
<b>Transferências de Capital:</b>				
Orçamento do Estado				
Fundos Comunitários	646 803,00 €	650 037,02 €	653 287,20 €	656 553,64 €
Outros	235 687,00 €	236 865,44 €	238 049,76 €	239 240,01 €
<b>Ativos Financeiros</b>				
<b>Outras receitas de capital</b>				
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>882 490,00 €</b>	<b>886 902,45 €</b>	<b>891 336,96 €</b>	<b>895 793,65 €</b>
<b>Outras Receitas</b>				
Reposições não abatidas no pagamentos	1 000,00 €	1 005,00 €	1 010,03 €	1 015,08 €
<b>Total das Outras Receitas</b>	<b>1 000,00 €</b>	<b>1 005,00 €</b>	<b>1 010,03 €</b>	<b>1 015,08 €</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>1 797 360,00 €</b>	<b>1 806 346,80 €</b>	<b>1 815378,53 €</b>	<b>1 824 455,43 €</b>
<b>Despesa</b>				
Despesas com pessoal	326 960,00 €	328 594,80 €	330 237,77 €	331 888,96 €
Aquisição de bens e serviços	417 200,00 €	419 286,00 €	421 382,43 €	423 489,34 €
Juros e outros encargos				
Transferências Correntes	140 000,00 €	140 700,00 €	141 403,50 €	142 110,52 €
Subsídios				
Outras despesas correntes	12 600,00 €	12 663,00 €	12 726,32 €	12 789,95 €
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>896 760,00 €</b>	<b>901 243,80 €</b>	<b>905 750,02 €</b>	<b>910 278,77 €</b>
Aquisição de bens de capital	649 600,00 €	652 848,00 €	656 112,24 €	659 392,80 €
Transferências de capital	241 000,00 €	242 205,00 €	243 416,03 €	244 633,11 €
Ativos financeiros				
Passivos financeiros				
Outras despesas de capital	10 000,00 €	10 050,00 €	10 100,25 €	10 150,75 €
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>900 600,00 €</b>	<b>905 103,00 €</b>	<b>909 628,52 €</b>	<b>914 176,66 €</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>1 797 360,00 €</b>	<b>1 806 346,80 €</b>	<b>1 815378,53 €</b>	<b>1 824 455,43 €</b>



### **Anexo III**

#### **Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

#### **Passivos Contingentes**

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é obrigatório a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou constitutiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e/ou estimar o seu valor.

Esta situação não se aplica à Terras do Infante – Associação de Municípios, uma vez que esta não detém qualquer passivo contingente.



## **Anexo IV**

**Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

### **MEDIDAS ORIENTADORAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

#### **Documentos previsionais 2020**

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

#### **Capítulo I**

#### **Âmbito e princípios genéricos**

Artigo 1.º

##### **Definição e objeto**

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos-CCP), na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Terras do Infante- Associação de Municípios no ano de 2020, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

##### **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Lagos são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, devendo tomar as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o

efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

#### Artigo 3.º

#### **Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

O Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 4.º

#### **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais da CML são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes são enviadas pelos fornecedores para entrada/registo e, posteriormente, enviados para a Unidade Técnico- Financeira/Secção de Contabilidade da CML.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €, por mês, devem ser enviados à Unidade Técnico- Financeira/Secção de Contabilidade da CML, em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5º. dia útil após a realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Unidade Técnico-Financeira/Secção de Contabilidade da CML, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caraterizar e fundamentar a natureza excecional das mesmas.
6. Os documentos, registos, respetivos tratamentos e circuitos da receita e da despesa, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

#### Artigo 5.º

##### **Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação**

1. A Gestão do património da associação executar-se-á pela Unidade Técnica Financeira/Secção de Património Municipal e Aprovisionamento da CML, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente, POCAL.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### **Capítulo II**

##### **Receita orçamental**

##### **Secção I**

##### **Princípios**

#### Artigo 6.º

##### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento.



2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

## **Secção II**

### **Entrega das receitas cobradas**

#### **Artigo 7.º**

#### **Cobranças pelos serviços municipais**

1. As receitas cobradas darão entrada, em regra, na Tesouraria da CML no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

## **Capítulo III**

### **Despesa orçamental**

#### **Secção I**

#### **Princípios e regras**

#### **Artigo 8.º**

#### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei, designadamente, o respeito pelos procedimentos relativos à contratação pública;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis;
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir;
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

#### Artigo 9.º

##### **Tramitação dos processos de despesa**

1. Em 2020, os serviços responsáveis devem utilizar, obrigatoriamente, a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do n.º anterior é dispensada, apenas, quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
3. Em cada proposta de aquisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento da CML realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos prévios à contratação, em articulação com os respetivos serviços requisitantes.

#### Artigo 10.º

##### **Gestão de contratos**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º. 4 do artigo anterior, compete à entidade contratada (António Almeida, Unipessoal, Ld.ª.) a gestão dos contratos em vigor.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser, oportunamente, remetidas à Unidade Técnico-Jurídica da CML para

que esta assegure a competente análise com vista à tramitação adequada.

#### Artigo 11.º

##### **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML.

#### **Secção II**

##### **Autorização da despesa e pagamentos**

#### Artigo 12.º

##### **Competências**

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Terras do Infante – Associação de Municípios, as seguintes entidades:
  - a) Sem limite, o Conselho Diretivo
  - b) Presidente do Conselho Diretivo:
    - até 150.000,00€, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



### **Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia (anexo às presentes medidas orientadoras de execução orçamental) prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Artigo 14.º**

#### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Suplementos remuneratórios;
- e) Encargos bancários;
- f) Comunicações telefónicas e postais;
- g) Prémios de seguros;
- h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

## **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

### Artigo 15.º

#### **Protocolos e contratos interadministrativos**

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Associação, deverão obter informação prévia da existência de saldo e fundos disponíveis da unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa.
2. Competirá à unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

## **Capítulo IV**

### **Disposições finais**

### Artigo 16.º

#### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As alterações às medidas orientadoras resultantes de dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das mesmas serão aprovadas pelo Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal.

## ANEXO

(Secção II, art. 13º, n.º 2)

### “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Compromissos plurianuais”

Determina o nº 1 do artº 6º da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, que *“a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”*

O decreto-lei nº 127/2012, de 21 junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, refere no seu art.º 12º que *“... a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”*

Assim, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referida, é dada autorização prévia genérica, para a assunção dos compromissos plurianuais inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (documento que constitui as GOP).

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, é dada ainda, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais que não estão incluídos nas GOP, no caso dos encargos que não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.



# MAPA DE PESSOAL 2020

## TERRAS DO INFANTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

### Mapa de Pessoal - 2020

Atribuições / Competências/Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Total de postos de trabalho necessários	Total de postos de trabalho ocupados	Contrato de trabalho em funções públicas		Mobilidade interna	Nomeação/ Comissão de Serviço
					Tempo indeterminado	Tempo determinado		
-	Secretário-Geral (1)	-	1	1	0	0	0	1
Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições e fins específicos da Associação de Municípios	Assistente técnico	Administrativa	1	0	1	0	0	0
De acordo com as funções definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro (2)	Assistente operacional	Sapador Florestal	20	20	20	0	0	0
		<b>total</b>	<b>22</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

(1) Estatuto da Associação "Terras do Infante - Associação de Municípios"

(2) - Funções do Sapador Florestal - O sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretrizes operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

## **Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2020**

---

### **ENCERRAMENTO**

O presente documento e seus anexos, devidamente numerados, foram aprovados em reunião do Conselho Diretivo, realizada em ..... de outubro de 2019.

O Presidente,

.....

Os Vogais:

.....

---

### **TERMO DE APROVAÇÃO FINAL**

As Grandes Opções do Plano e Orçamento que antecedem mereceram aprovação por (1) ....., da Assembleia Intermunicipal ..... em sua sessão (2) ..... do dia..... de ..... de 2019.

O Presidente,

.....

O Vice-Presidente,

O Secretário,

.....

.....

(1) - Unanimidade, ou maioria ....; (2) - Ordinária, ou extraordinária